



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4554	1202A
Folhas:	552	sub
SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RJ CONSTRUTORA PÁDUA LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.845/0001-28, com sede na Rodovia RJ 116, s/n, Km 01, Pádua - Miracema, Santo Antonio de Pádua, RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representada por José Cláudio de Oliveira, brasileiro, sócio genrete, portador de cédula de identidade nº M7479382 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 963.207.886-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 043/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO TERMINAL RODIVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA – RJ (OBRAS DE ACESSIBILIDADE)**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **01 de maio de 2022 e com término em 31 de julho de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

14.592.845/0001-28
CONTRATADA
RJ CONSTRUTORA PÁDUA LTDA
José Cláudio de Oliveira
Rod. RJ 116, s/n - Km 01 Pádua-Miracema
1 Distrito - CEP 28470-000
Santo Antônio de Pádua - RJ

TESTEMUNHAS:

Estefanni Brasil
Nome:
CPF: 131.100.937-07
(CONTRATANTE)

Nome: CLAUDIO MESSIAS LIPPI DA SILVA
CPF: 041.898.647-90
(CONTRATADA)